

Portaria nº 397, de 09 de outubro de 2.002.

Aprova a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2002, para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, versão 2.002, para uso em todo o território nacional.

Art. 2º - Determinar que os títulos e códigos constantes na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2.002, sejam adotados;

- I. nas atividades de registro, inscrição, colocação e outras desenvolvidas pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE);
- II. . Na relação anual de Informações Sociais – (RAIS);
- III. nas relações dos empregados admitidos e desligados – CAGED, de que trata a Lei nº 4923, de 23 de dezembro de 1.965;
- IV. Na autorização de trabalho para mão-de-obra estrangeira;
- V. No preenchimento do comunicado de dispensa para requerimento do benefício Seguro Desemprego (CD);
- VI. No preenchimento da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no campo relativo ao contrato de trabalho;
- VII. Nas atividades e programas do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for o caso;

Art. 3º O Departamento de Emprego e Salário – DES da Secretária de Políticas Públicas de Emprego deste Ministério baixará as normas necessárias à regulamentação da utilização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Parágrafo único. Caberá à Coordenação de Identificação e Registro Profissional, por intermédio da Divisão da Classificação Brasileira de Ocupações, atualizar a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO procedendo às revisões técnicas necessárias com base na experiência de seu uso.

Art. 4º Os efeitos de uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) são de ordem administrativa e não se estendem às relações de emprego, não havendo obrigações decorrentes da mudança da nomenclatura do cargo exercido pelo empregado.

Art. 5º Autorizar a publicação da Classificação Brasileira de Ocupação – CBO, determinando que o uso da nova nomenclatura nos documentos oficiais a que aludem os itens I, II, III e V, do artigo 2º, será obrigatória a partir de janeiro de 2.003.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 1.334, de 21 de dezembro de 1.994.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JOBIM FILHO.

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

<http://www.mtecho.gov.br/legislacao.asp>

Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2.002

3223: Ópticos optometristas

3223-05 – Técnico em óptica – Contatólogo, Óptico contatólogo, Óptico esteticista, Óptico montador de óculos, Óptico oftálmico, Óptico refraçãoista, Óptico surfaçagista, Técnico contatólogo.

3223-10 – Técnico em optometria – Óptico, Óptico optometrista, Óptico protesista, Técnico optometrista.

Descrição sumária

Realizam exames optométricos; confeccionam lentes; adaptam lentes de contato; montam óculos e aplicam próteses oculares. Promovem educação em saúde visual; vendem produtos e serviços ópticos e optométricos; gerenciam estabelecimentos. Responsabilizam-se tecnicamente por laboratórios ópticos, estabelecimentos ópticos básicos ou plenos e centros de adaptação de lentes de contato. Podem emitir laudos e pareceres ópticos-optométricos.

3223: Ópticos optometristas

Condições gerais de exercício

Exercem suas funções em laboratórios ópticos, em estabelecimentos ópticos básicos e plenos, em centros de adaptação de lentes de contato, podendo, ainda, atuar no ramo de vendas e em atividades educativas na esfera da saúde pública. São contratados na condição de trabalhadores assalariados, com carteira assinada e, também, na condição de empregador. Atuam de forma individual e em equipe, sem supervisão, em ambientes fechados e também em veículos, no período diurno.

Formação e experiência

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio, oferecido por instituições de formação profissional. O pleno desempenho das atividades profissionais se dá após o período de três a quatro anos de experiência.

3223: Ópticos optometristas

Áreas de atividades

A) Realizar exames optométricos

- 1) Fazer anamnese
- 2) Medir acuidade visual
- 3) Analisar estruturas externas e internas do olho
- 4) Mensurar estruturas externas e internas do olho
- 5) Medir córnea (queratometria, paquimetria e topografia)
- 6) Avaliar fundo de olho (oftalmoscopia)
- 7) Medir pressão intra-ocular (tonometria)
- 8) Identificar deficiências e anomalias visuais
- 9) Encaminhar casos patológicos, a médicos.
- 10) Realizar testes motores e sensoriais
- 11) Realizar exames complementares
- 12) Medir refração ocular (refratometria e retinoscopia)
- 13) Prescrever compensação óptica
- 14) Recomendar auxílios ópticos
- 15) Realizar perícias optométricas e em auxílios ópticos

B- Adaptar lentes de contato

- 1) Fazer avaliação lacrimal
- 2) Definir tipo de lente
- 3) Calcular parâmetros das lentes
- 4) Selecionar lentes de teste
- 5) Colocar lentes de teste no olho
- 6) Combinar uso de lentes (sobre-refração)
- 7) Avaliar teste
- 8) Recolocar lentes de contato
- 9) Recomendar produtos de assepsia
- 10) Executar revisões de controle

C- Confeccionar lentes

- 1) Interpretar ordem de serviço
- 2) Fundir materiais orgânicos e minerais
- 3) Escolher materiais orgânicos e minerais
- 4) Separar insumos e ferramentas
- 5) Projetar lentes (curvas, espessura, prismas)
- 6) Bloquear materiais orgânicos e minerais

- 7) Usinar materiais orgânicos e minerais
- 8) Dar acabamento às lentes
- 9) Adicionar tratamentos às lentes (endurecimento, anti-reflexo, coloração, hidratação e filtros).
- 10) Aferir lentes
- 11) Retificar lentes

D- Montar óculos

- 1) Marcar centro óptico e linha de montagem das lentes
- 2) Elaborar gabaritos
- 3) Modelar lentes
- 4) Lapidar lentes
- 5) Encaixar lentes na armação
- 6) Alinhar óculos
- 7) Conferir montagem
- 8) Confeccionar óculos de segurança

E- Aplicar próteses oculares

- 1) Observar cavidade orbitária
- 2) Moldar cavidade orbitária
- 3) Determinar características da prótese
- 4) Confeccionar prótese ocular
- 5) Ajustar prótese ocular
- 6) Fotografar rosto do cliente
- 7) Readaptar prótese

F- Promover educação em saúde visual

- 1) Assessorar órgãos públicos na promoção da saúde visual
- 2) Ministrando palestras e cursos
- 3) Promover campanhas de saúde visual
- 4) Promover a reeducação visual
- 5) Formar grupos multiplicadores de educação em saúde visual

G- Vender produtos e serviços ópticos e optométricos

- 1) Detectar necessidades do cliente
- 2) Interpretar prescrição
- 3) Assistir cliente na escolha de armações e óculos solares
- 4) Indicar tipos de lentes
- 5) Coletar medidas complementares
- 6) Aviar prescrições de especialistas
- 7) Ajustar óculos em rosto de cliente
- 8) Consertar auxílios ópticos

H- Gerenciar estabelecimento

- 1) Organizar local de trabalho
- 2) Gerir recursos humanos
- 3) Preparar ordem de serviço
- 4) Gerenciar compras e vendas
- 5) Controlar estoques de mercadorias e materiais
- 6) Controlar qualidade de produtos e serviços
- 7) Administrar finanças
- 8) Providenciar manutenção do estabelecimento

I- Comunicar-se

- 1) Manter registros de cliente
- 2) Enviar ordem de serviço a laboratório
- 3) Orientar cliente sobre uso e conservação de auxílios ópticos
- 4) Orientar família de cliente
- 5) Emitir laudos e pareceres
- 6) Orientar na ergonomia da visão
- 7) Solicitar exames e pareceres de outros especialistas

3223: Ópticos optometristas

Competências pessoais

- 1) Zelar pela limpeza do local de trabalho
- 2) Demonstrar compreensão psicológica
- 3) Atualizar-se profissionalmente
- 4) Evidenciar coordenação motora fina
- 5) Calibrar equipamentos ópticos e optométricos
- 6) Empregar equipamentos ópticos e optométricos
- 7) Revelar senso estético
- 8) Prestar primeiros socorros oculares
- 9) Usar equipamentos de proteção individual (EPI)
- 10) Trabalhar com ética

3223- Ópticos optometristas

Recursos de trabalho

Queratometro*
Maquinas surfacadoras
Lâmpada de Burton
Filtros e feltro
Lâmpada de fenda (biomicroscópio)*
Produtos de assepsia
Abrasivos
Retinoscópio*
Lensômetro*

Refrator*
Oftalmoscópio (direto-indireto)*
Pupilômetro
Topógrafo*
Caixa de provas e armação para auxílios ópticos*
Calibradores
Alicates, chaves de fenda.
Máquinas para montagem
Tabela de projetor de optotipos
Torno
Tonometro
Corantes e fluoresceína
Solventes
Polidores e lixas
Foróptero
Especimetro
Moldes e modelos
Títmus
Resinas

(*) ferramentas mais importantes

Ópticos optometristas
Código internacional CIUO 88:
3224 – Técnicos em optometria y ópticos

Fonte: <http://www.mtecbo.gov.br/legislacao.asp>